

GOVERNO MUNICIPAL



Camara Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

OFICIO N.

São Mateus,

LEI Nº 331/52

Revigora os despositivos da Lei nº 151 de 13/2/52 em parte.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, úsande de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a revigorar a lei nº 151 de 13 de fevereiro de 1951, no corrente exercicio, referente a parte que se refere semente ao Imposto de Industria e Profissõe e Licenças Especiais.

§ Único - Revogae-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões de Governo Municipal, aos 12 de março - de 1952.

Raimundo de Oliveira

Antônio Nardotto

Antônio de Barros

reunido

Waldemar Corrêa Guimarães

Francisco de Sá

Antônio de Sá

Vito dos Santos

Antônio de Sá